

PUBLICADO

Extrema, 03 / 07 / 18

Lei nº 3.804

De 03 de Julho de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a ceder por empréstimo, equipamento integrante do Patrimônio e funcionários e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por empréstimo à **CMW Transportes Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.120.545/0003-91**, com sede na Avenida Nicolau Cesarino, nº 1.339, Bairro Ponte Alta, Extrema – MG, pelo prazo de 05 (cinco) dias, os equipamentos abaixo descritos, com a respectiva mão de obra:

- I – Retro escavadeira;
- II – Caminhão espargidor de asfalto;
- III – Caminhão pipa;
- IV – Rolo compactador chapa liso;
- V – Motoniveladora;
- V – Caminhão Toco.

Artigo 2º - A cessão por empréstimo do equipamento e mão de obra reger-se-á pelas seguintes normas:

I - A beneficiária deverá zelar pelo equipamento, devolvendo-o ao Município no estado original encontrado, sob pena de ressarcimento dos danos eventualmente causados;

II - A beneficiária assinará, no ato da cessão por empréstimo, termo de responsabilidade sobre o uso do equipamento, do qual deverá constar descrição do estado geral do objeto;

III - Fica a beneficiária responsabilizada pela manutenção do equipamento durante o período da cessão por empréstimo;

IV - Ao Município não caberá qualquer ônus ou despesa decorrente da cessão por empréstimo de que trata esta lei;

V - O beneficiário recolherá previamente a remuneração arbitrada pelo Executivo, nos termos do artigo 132 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

